



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

CONTRATO 028/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2018

**CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE CASCO, RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA - RFC E ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS – APP, PARA 224 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO) VEÍCULOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.**

Aos 12 dias do mês de março do ano de 2018, sede do Município de Patos de Minas, situada a Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado, nesta cidade, compareceram de um lado, o Sr. José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, CPF nº 001.482.701-82, residente e domiciliado à Rua Olegário Maciel, nº 298, Centro, CEP: 38.700-122 no uso das atribuições que o permitem representar o Município de Patos de Minas, CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, CNPJ nº 61.074.175/0001-38, estabelecida na cidade de São Paulo, (SP), na Av. das Nações Unidas, nº 14261, Vila Gertrudes, Cep: 04.794-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr. Francisco Ednaldo Moreira de Sousa, CPF nº 126.840.598-10, nacionalidade brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 20.972.295-2, órgão expedidor SSP/SP, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do Processo nº 08 de 06 de fevereiro de 2018, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/Julho/2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002, Decreto Municipal n. 4.288 de 12/abril/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

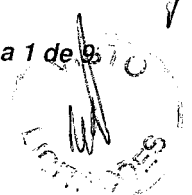
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de seguradora para prestação de serviços de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RFC e Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, para 224 (duzentos e vinte e quatro) veículos, conforme itens constante do Anexo I e II, parte integrante deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela CONTRATANTE, através de requisições.



*[Handwritten signature]*

Página 1 de 9





## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Administração**

**Parágrafo primeiro** – É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo segundo** – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 65, da Lei n.º 8666/93.

**Parágrafo terceiro** – A entrega/prestação do objeto/serviço obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 08/2018, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018;

b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE.

**Parágrafo quarto** – O produto/serviço ora adquirido/contratado foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea "a" do parágrafo 3.º desta cláusula.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da aquisição/prestação dos produtos/serviços licitados;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto do presente contrato;

c) Emitir nota de empenho e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/instrumento equivalente, podendo sustar ou recusar os serviços em desacordo com as especificações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Entregar/Prestar os produtos/serviços de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.

b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;

c) Entregar/Prestar os produtos/serviços no local e prazo estipulado;

d) Substituir, no prazo de determinado por este Município, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.



*[Handwritten signature]*

Página 2 de 9



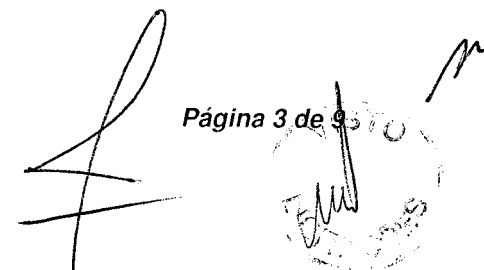
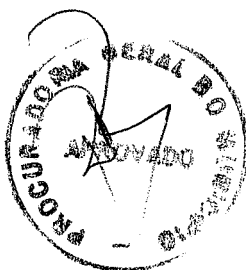
**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

- e) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;
- f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;
- h) Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- i) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;
- j) Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- l) Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.
- m) Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, neste Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até **12/03/2019**, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**





**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total global de **R\$350.358,00 (Trezentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e oito reais)**, pela entrega/prestação dos produtos/serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

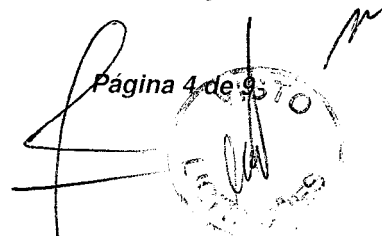
d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais.

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Parágrafo único** - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas a juízo da Administração.





**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único** - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da entrega/prestação do produto/serviço será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93). A fiscalização será de responsabilidade do Gerente de Controle de Veículos Oficiais.

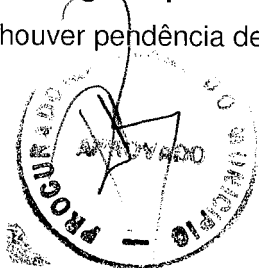
**Parágrafo primeiro** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

**Parágrafo segundo** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços entregues, se em desacordo com o Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados no **Banco do Brasil, Agência: 1912-7, Conta Corrente: 929441-4**, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, nº e modalidade de licitação, nº do item, nº do contrato/instrumento equivalente, preço unitário e preço total do(s) produto(s)/serviço(s), devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Fazenda Federal (CND conjunta), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça do Trabalho (CNDT) e às Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

**Parágrafo primeiro** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou



Página 5 de 9



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega/prestação dos produtos/serviços, de acordo com as obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira.

**Parágrafo segundo** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

**Parágrafo Terceiro** - Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

**Parágrafo quarto** - As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços (Anexo II do edital) e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

**Parágrafo quinto** - Os valores serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93.

**Parágrafo sexto** - O reequilíbrio econômico financeiro desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

a) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços dos serviços, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

b) O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

c) Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.



  
Página 6 de 9  




**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)**

**Parágrafo primeiro - PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL** - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

**Parágrafo segundo** - Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se à recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.

**Parágrafo terceiro** - Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**Parágrafo quarto** - A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

**Parágrafo quinto** - A contratada deverá apresentar planilha que comprove a parte de fornecimento de materiais discriminada na nota fiscal de serviço.

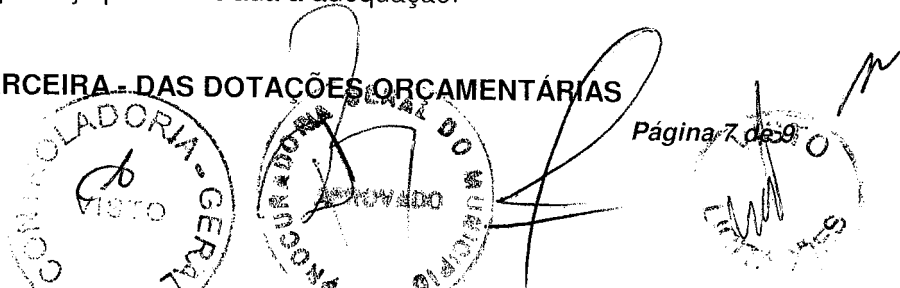
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO)**

Em cumprimento ao Código Tributário Municipal e aos dispostos na Lei Complementar nº 204 de 22 de dezembro de 2003, a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

**Parágrafo primeiro** - Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

**Parágrafo segundo** - A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS**

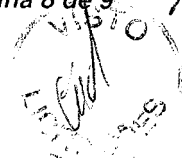




**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

As despesas decorrentes com a prestação dos serviços correrão no exercício de **2018** à conta das seguintes Dotações Orçamentárias **informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias** e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza.

- 11.01.00.13.122.0005.2.0342.3.3.90.39 - Gestão da Política Cultural. Turística. Esportiva e Lazer  
Fonte: 01.0000.0000.0000 - Recursos Ordinários
- 08.04.00.08.243.0010.2.0272.3.3.90.39 – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Fonte: 01.0000.0000.0000 - Recursos Ordinários
- 08.02.00.08.244.0011.2.0074.3.3.90.39 – Desenvolvimento do CadÚnico e do Programa Bolsa  
Fonte: 01.0029.0122.0000 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - C/C 75.883-3
- 08.02.00.08.243.0010.2.0091.3.3.90.39 – Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS  
Fonte: 01.0029.0118.0000 – PISO FIXO MÉDIA COMPL-PFMC- C/C 75.886-8
- 08.02.00.08.244.0009.2.0289.3.3.90.39 – Centros de Referência de Assistência Social - CRAS  
Fonte: 01.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários
- 08.01.00.08.306.0012.2.0476.3.3.90.39 – Produção e Distribuição de Leite de Soja  
Fonte: 01.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários
- 08.02.00.08.122.0008.2.0050.3.3.90.39 – Gestão da Política de Desenvolvimento Social  
Fonte: 01.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários
- 12.01.00.26.782.0019.2.0194.3.3.90.39 – Manutenção da Frota Municipal  
Fonte: 01.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários
- 14.01.00.26.782.0020.2.0494.3.3.90.39 – Manutenção da Frota Pesada - SETRAN  
Fonte: 01.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários
- 07.01.00.04.122.0003.2.0022.3.3.90.39 – Gestão Administrativa  
Fonte: 01.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários
- 13.01.00.26.782.0006.2.0501.3.3.90.39 – Manutenção da Frota Pesada - SMAIRDS  
Fonte: 01.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários
- 09.01.00.10.301.0015.2.0495.3.3.90.39 - Manutenção da Rede de Serviços de Atenção Básica  
Fonte: 01.0048.0100.0000 – TRANSF. RE. UNIÃO SUS ATENÇÃO BÁSICA
- 09.01.00.10.302.0018.2.0114.3.3.90.39 – Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS  
Fonte: 01.0049.0100.0000 – TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP
- 09.01.00.10.302.0018.2.0106.3.3.90.39 – Manutenção do Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE  
Fonte: 01.0055.0217.0000 – PROGRAMA CEAE
- 09.01.00.10.302.0018.2.0115.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Reabilitação  
Fonte: 01.0049.0100.0000 – TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP
- 09.01.00.10.305.0016.2.0125.3.3.90.39 – Manutenção do Programa Permanente de Combate à Dengue  
Fonte: 01.0050.0101.0000 – TRANSF. REC. UNIÃO SUS VIG.SAÚDE/VIG. EP
- 09.01.00.10.302.0018.2.0110.3.3.90.39 - Manutenção do Programa de DST/AIDS - SAE/CTA/HD/ADAT  
Fonte: 01.0050.0103.0000 – TRANSF. REC. UNIÃO SUS PROG. DST/AIDS







**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

- 09.01.00.10.122.0014.2.0493.3.3.90.39 - Gestão e Operacionalização da Política de Saúde do Município  
Fonte: 01.0049.0100.0000 – TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP
- 09.01.00.10.305.0016.2.0124.3.3.90.39 - Manutenção das ações das Vigilâncias em Saúde do Trabalhador e em Saúde Ambiental  
Fonte: 01.0050.0101.0000 – TRANSF. REC. UNIÃO SUS VIG.SAÚDE/VIG. EP
- 09.01.00.10.302.0018.2.0104.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Regulação e Complexos Reguladores do SUS Municipal  
Fonte: 01.0049.0100.0000 – TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP
- 09.01.00.10.302.0018.2.0411.3.3.90.39 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU  
Fonte: 01.0049.0100.0000 – TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP
- 09.01.00.10.302.0018.2.0402.3.3.90.39 – Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento  
Fonte: 01.0002.0000.0000 – Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Saúde
- 09.01.00.10.304.0016.2.0123.3.3.90.39 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária  
Fonte: 01.0050.0102.0000 – TRANSF. REC. UNIÃO SUS VIG.SAÚDE/VIG.SAN
- 10.01.00.12.122.0007.2.0126.3.3.90.39 – Gestão da Política Educacional  
Fonte: 01.0001.0000.0000 – Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Educação
- 10.01.00.12.361.0007.2.0491.3.3.90.39 – Transporte de Alunos do Ensino Fundamental  
Fonte: 01.0001.0000.0000 – Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Educação

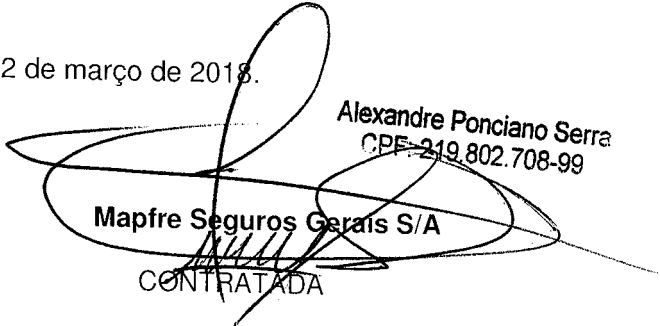
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas, 12 de março de 2018.

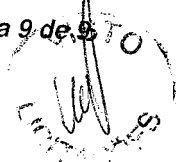
  
**José Eustáquio Rodrigues Alves**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**Alexandre Ponciano Serra**  
CPF: 219.802.708-99  
**Mapfre Seguros Gerais S/A**  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



Página 9 de 9 TO  




Fornecedor 013777 MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A CNPJ: 61.074.175/0001-38  
Centro de Custo 070100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Requisitante Final 00030

Seq.	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00045	042761	SEGURO TOTAL DA PLACA HHE4617 - VEÍCULO CEDIDO PELO CODEMA PARA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE		UN	1,000	1.561,2700	1.561,2700
00012	031650	SEGURO VEICULAR DA PLACA GMM 5548, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	596,1200	596,1200
00015	034305	SEGURO VEICULAR DA PLACA GRC 5817, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	489,6700	489,6700
00016	034309	SEGURO VEICULAR DA PLACA GRC 5819, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	489,6700	489,6700
00022	034384	SEGURO VEICULAR DA PLACA GYD 7048, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	514,5100	514,5100
00023	031767	SEGURO VEICULAR DA PLACA HBD 7827, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	970,8300	970,8300
00027	034294	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9663, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	532,2500	532,2500
00028	034295	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9664, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	532,2500	532,2500
00029	034296	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9665, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	532,2500	532,2500
00030	034297	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9666, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	532,2500	532,2500
00031	034298	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9667, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	532,2500	532,2500
00032	034299	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9668, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	532,2500	532,2500
00044	034634	SEGURO VEICULAR DA PLACA HDD 4483, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	589,0200	589,0200
00046	034301	SEGURO VEICULAR DA PLACA HIZ 2270, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	546,4500	546,4500
00047	034302	SEGURO VEICULAR DA PLACA HIZ 2271, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	546,4500	546,4500
00049	034442	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 1723, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	674,1900	674,1900
00051	036192	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 3758, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	1.327,0800	1.327,0800
00060	037280	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 7239, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	1.277,4000	1.277,4000
00065	038605	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMG1034, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		UN	1,000	496,7700	496,7700
00079	036219	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 9530, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	926,1100	926,1100
00081	031648	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 9534, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	926,1100	926,1100
00102	031644	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4843, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	1.178,0500	1.178,0500
00103	031771	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4887, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	2.043,8500	2.043,8500





Fornecedor	013777	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A			CNPJ: 61.074.175/0001-38	
00104	031652	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 5251, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	1.007,7300	1.007,7300
00105	031669	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 5427, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	1.129,7900	1.129,7900
00107	031656	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 6780, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	1.277,4000	1.277,4000
00116	031643	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7476, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	1.085,7900	1.085,7900
00117	031647	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7477, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	1.085,7900	1.085,7900
00137	031687	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9063, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	1.249,0200	1.249,0200
00139	031760	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9066, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	1.104,9600	1.104,9600
00142	031688	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9178, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	1.249,0200	1.249,0200
00222	042077	SEGURO VEICULAR DA PLACA PUV 3209, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	1.916,1100	1.916,1100
00183	042365	SEGURO VEICULAR DA PLACA PVW4980	SV	1,000	1.994,1700	1.994,1700
<b>Total do requisitante final</b>						<b>31.446,83</b>

**Total do Centro de Custo** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **31.446,83**

**Centro de Custo** 080100 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIA

**Requisitante Final** 00028

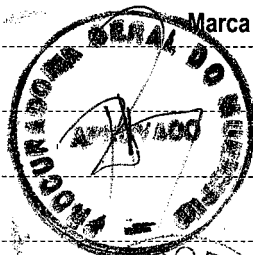
Seq.	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00094	044506	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4470		SV	1,000	1.235,0000	1.235,0000
00185	044504	SEGURO VEICULAR DA PLACA PWD 0729		SV	1,000	1.909,0100	1.909,0100
<b>Total do requisitante final</b>							<b>3.144,01</b>

**Total do Centro de Custo** SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIA **3.144,01**

**Centro de Custo** 080200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Requisitante Final** 00011

Seq.	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00186	042764	SEGURO TOTAL VEICULAR DA PLACA PWD2582		UN	1,000	1.085,7900	1.085,7900
00171	041783	SEGURO VEICULAR DA PLACA PVB 1604		SV	1,000	1.111,3400	1.111,3400
00172	041784	SEGURO VEICULAR DA PLACA PVB 1611		SV	1,000	1.111,3400	1.111,3400
00173	041785	SEGURO VEICULAR DA PLACA PVB 1613		SV	1,000	1.111,3400	1.111,3400
00184	044505	SEGURO VEICULAR DA PLACA PVX 1068		SV	1,000	1.256,1100	1.256,1100
00205	043526	SEGURO VEICULAR DA PLACA PYN 3957		SV	1,000	1.139,7300	1.139,7300
<b>Total do requisitante final</b>							<b>6.815,65</b>





Fornecedor	013777	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A	CNPJ:	61.074.175/0001-38
Total do Centro de Custo	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			6.815,65

Centro de Custo	080400	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Requisitante Final	00010	

Seq.	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00221	040857	SEGURO VEICULAR DA PLACA OWU8350, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	1.334,1700	1.334,1700

Total do requisitante final				1.334,17
-----------------------------	--	--	--	----------

Total do Centro de Custo	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			1.334,17
--------------------------	---	--	--	----------

Centro de Custo	090100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Requisitante Final	00014	

Seq.	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	040618	SEGURO DA PLACA OWH2449, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	1.788,3600	1.788,3600
00188	042762	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO NOVO PWE4245		UN	1,000	1.111,3400	1.111,3400
00187	042763	SEGURO TOTAL VEICULAR DA PLACA PWE4235		UN	1,000	1.111,3400	1.111,3400
00003	041309	SEGURO VEICULAR DA PLACA OXI 9557		SV	1,000	2.331,2600	2.331,2600
00007	031768	SEGURO VEICULAR DA PLACA GMF 4403, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	1.085,7900	1.085,7900
00039	048081	SEGURO VEICULAR DA PLACA HEM3574		SV	1,000	894,1800	894,1800
00050	034443	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 1788, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	1.181,6000	1.181,6000
00052	036190	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 3793, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	1.232,6900	1.232,6900
00053	036419	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 4371, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	1.264,6300	1.264,6300
00054	036420	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 4372, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	1.264,6300	1.264,6300
00055	043380	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 4543, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	1.405,1500	1.405,1500
00056	036417	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 4573, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	2.554,8100	2.554,8100
00057	036624	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 5407, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	1.232,6900	1.232,6900
00059	037034	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 6597, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	1.532,8800	1.532,8800
00080	031775	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 9533, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	926,1100	926,1100
00083	031777	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 9536, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	926,1100	926,1100
00084	031766	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 0744, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	970,8300	970,8300
00085	031792	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 1348, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	2.235,4500	2.235,4500



*Ar*



Fornecedor	013777	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A			CNPJ: 61.074.175/0001-38	
00086	031793	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 1349, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.235,4500	2.235,4500
00087	031797	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 1380, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	1.073,0200	1.073,0200
00092	031776	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4077, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	1.095,3700	1.095,3700
00106	031772	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 6414, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.114,1100	2.114,1100
00109	031764	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 6908, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	1.085,7900	1.085,7900
00110	031765	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7017, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	1.085,7900	1.085,7900
00130	031763	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7624, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	1.130,5000	1.130,5000
00133	031789	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 8019, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.427,0600	2.427,0600
00134	031790	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 8020, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.427,0600	2.427,0600
00159	041112	SEGURO VEICULAR DA PLACA HNY 7420, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.746,4200	2.746,4200
00161	040621	SEGURO VEICULAR DA PLACA OPQ8909, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	1.788,3600	1.788,3600
00162	040666	SEGURO VEICULAR DA PLACA OQM 8796, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	1.628,6900	1.628,6900
00163	040615	SEGURO VEICULAR DA PLACA OQM9585, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.554,8100	2.554,8100
00164	040619	SEGURO VEICULAR DA PLACA OQX3123, CONFORME DADOS CONTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.375,9700	2.375,9700
00165	040620	SEGURO VEICULAR DA PLACA OQX6659, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.375,9700	2.375,9700
00166	040616	SEGURO VEICULAR DA PLACA OWH2446, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	1.788,3600	1.788,3600
00167	042366	SEGURO VEICULAR DA PLACA OYK7717	SV	1,000	2.427,0600	2.427,0600
00168	042748	SEGURO VEICULAR DA PLACA PUE7876	UN	1,000	2.427,0600	2.427,0600
00177	041756	SEGURO VEICULAR DA PLACA PVG 6948, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	1.756,4300	1.756,4300
00178	048077	SEGURO VEICULAR DA PLACA PVG6928	SV	1,000	1.756,4300	1.756,4300
00179	048078	SEGURO VEICULAR DA PLACA PVG6938	SV	1,000	1.756,4300	1.756,4300
00180	048079	SEGURO VEICULAR DA PLACA PVG7047	SV	1,000	1.756,4300	1.756,4300
00181	042370	SEGURO VEICULAR DA PLACA PVW4242	SV	1,000	1.111,3400	1.111,3400
00182	042367	SEGURO VEICULAR DA PLACA PVW4972	SV	1,000	1.705,3400	1.705,3400
00189	043528	SEGURO VEICULAR DA PLACA PWT 5923	SV	1,000	2.554,8100	2.554,8100
00190	043529	SEGURO VEICULAR DA PLACA PWT 5942	SV	1,000	2.554,8100	2.554,8100





Fornecedor	013777	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A			CNPJ: 61.074.175/0001-38	
00191	043523	SEGURO VEICULAR DA PLACA PWT 5947	SV	1,000	2.554,8100	2.554,8100
00192	043530	SEGURO VEICULAR DA PLACA PWT 5951	SV	1,000	2.554,8100	2.554,8100
00193	043375	SEGURO VEICULAR DA PLACA PXG 6902, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	1.136,8900	1.136,8900
00194	042749	SEGURO VEICULAR DA PLACA PXG6899	SV	1,000	1.136,8000	1.136,8000
00195	042772	SEGURO VEICULAR DA PLACA PXM-4849	SV	1,000	989,9900	989,9900
00196	042773	SEGURO VEICULAR DA PLACA PXR2737	SV	1,000	1.647,8500	1.647,8500
00197	042774	SEGURO VEICULAR DA PLACA PXR2739	SV	1,000	1.136,8900	1.136,8900
00198	043522	SEGURO VEICULAR DA PLACA PXX 6242	SV	1,000	2.733,6400	2.733,6400
00206	043527	SEGURO VEICULAR DA PLACA PYD 4590	SV	1,000	1.718,1100	1.718,1100
00199	043521	SEGURO VEICULAR DA PLACA PYD 9695	SV	1,000	2.733,6400	2.733,6400
00200	043520	SEGURO VEICULAR DA PLACA PYE2834	SV	1,000	1.437,0800	1.437,0800
00201	043518	SEGURO VEICULAR DA PLACA PYE8890	SV	1,000	1.469,0200	1.469,0200
00202	043519	SEGURO VEICULAR DA PLACA PYE8892	SV	1,000	1.469,0200	1.469,0200
00207	044010	SEGURO VEICULAR DA PLACA PZG 6083, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	1.852,2400	1.852,2400
00208	044009	SEGURO VEICULAR DA PLACA PZG 6086, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	1.852,2400	1.852,2400
00209	044008	SEGURO VEICULAR DA PLACA PZG 6088, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	1.852,2400	1.852,2400
00210	044454	SEGURO VEICULAR DA PLACA PZV 3853, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.586,7400	2.586,7400
00211	044455	SEGURO VEICULAR DA PLACA PZV 3855, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.586,7400	2.586,7400
00212	044456	SEGURO VEICULAR DA PLACA PZV 3856, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.586,7400	2.586,7400
00213	044457	SEGURO VEICULAR DA PLACA PZV 3857	SV	1,000	2.586,7400	2.586,7400
00216	044998	SEGURO VEICULAR DA PLACA QNC 2664, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.631,4500	2.631,4500
00217	045000	SEGURO VEICULAR DA PLACA QNC 2672, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.631,4500	2.631,4500
00218	044999	SEGURO VEICULAR DA PLACA QNC 2675, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.631,4500	2.631,4500
00219	048080	SEGURO VEICULAR DA PLACA QNJ7130	SV	1,000	1.916,0000	1.916,0000
00220	048076	SEGURO VEICULAR DA PLACA QNK5074	SV	1,000	1.916,3200	1.916,3200
00223	042513	SEGURO VEICULAR PLACA PWI 7308, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	1.737,2700	1.737,2700
00224	042514	SEGURO VEICULAR PLACA PWI 7320, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	1.737,2700	1.737,2700





Fornecedor 013777 MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A CNPJ: 61.074.175/0001-38

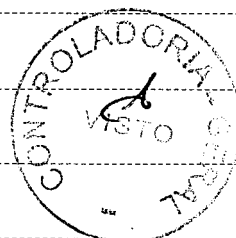
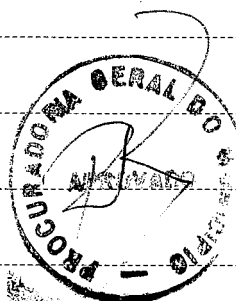
Total do requisitante final 128.612,16

Total do Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 128.612,16

Centro de Custo 100100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Requisitante Final 00032

Seq.	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00011	031670	SEGURO VEICULAR DA PLACA GMM 5086, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	709,6700	709,6700
00013	038672	SEGURO VEICULAR DA PLACA GOW 5040, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	2.235,4500	2.235,4500
00017	031684	SEGURO VEICULAR DA PLACA GTM 9829, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	2.164,4900	2.164,4900
00018	031685	SEGURO VEICULAR DA PLACA GTM 9830, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	2.164,4900	2.164,4900
00025	031672	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCW 7387, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	1.007,7300	1.007,7300
00048	037418	SEGURO VEICULAR DA PLACA HJF 0182, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	1.845,1400	1.845,1400
00061	037417	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 7864, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	1.731,5900	1.731,5900
00062	037468	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 8007, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	2.696,7400	2.696,7400
00063	037605	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 8245, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	2.696,7400	2.696,7400
00082	031667	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 9535, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	567,7400	567,7400
00090	031668	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 3591, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	1.007,7300	1.007,7300
00096	031674	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4834, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	1.170,9600	1.170,9600
00097	031676	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4836, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	1.170,9600	1.170,9600
00098	031677	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4837, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	1.170,9600	1.170,9600
00099	031680	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4840, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	1.170,9600	1.170,9600
00100	031681	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4841, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	1.170,9600	1.170,9600
00101	031682	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4842, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	1.170,9600	1.170,9600
00111	031666	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7418, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	1.220,6400	1.220,6400
00131	031663	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7757, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	1.291,6000	1.291,6000
00135	031662	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 8564, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	1.277,4000	1.277,4000
00144	032009	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9538, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	2.483,8400	2.483,8400





Fornecedor	013777	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A			CNPJ: 61.074.175/0001-38	
00145	032010	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9539, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.483,8400	2.483,8400
00146	032011	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9540, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.483,8400	2.483,8400
00147	032012	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9541, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.483,8400	2.483,8400
00148	032013	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9542, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.483,8400	2.483,8400
00149	032014	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9543, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.483,8400	2.483,8400
00150	032015	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9544, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.270,9500	2.270,9500
00151	032016	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9545, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.270,9500	2.270,9500
00152	032017	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9546, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.270,9500	2.270,9500
00153	032018	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9547, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.270,9500	2.270,9500
00154	032019	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9549, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.270,9500	2.270,9500
00155	032020	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9594, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.270,9500	2.270,9500
00156	032021	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9651, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.483,8400	2.483,8400
00157	032022	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9653, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.270,9500	2.270,9500
00160	038670	SEGURO VEICULAR DA PLACA NXX1353, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.164,4900	2.164,4900
00176	042073	SEGURO VEICULAR DA PLACA PUC 0557, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.781,9000	2.781,9000
00170	042210	SEGURO VEICULAR DA PLACA PVA2280, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.781,9000	2.781,9000
00175	042072	SEGURO VEICULAR DA PLACA PVB 4603, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.781,9000	2.781,9000
00203	043524	SEGURO VEICULAR DA PLACA PYK 3668	SV	1,000	2.327,7100	2.327,7100
00204	043525	SEGURO VEICULAR DA PLACA PYK 3674	SV	1,000	2.327,7100	2.327,7100
00214	044500	SEGURO VEICULAR DA PLACA PZW 6429, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	4,000	2.477,0400	2.477,0400
00215	044501	SEGURO VEICULAR DA PLACA PZW 6479, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.477,0400	2.477,0400

**Total do requisitante final** **83.046,13**

**Total do Centro de Custo** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **83.046,13**

**Centro de Custo** 110100 **SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LA**

**Requisitante Final** 00023

Seq.	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00075	031660	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 4566, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	660,0000	660,0000





Fornecedor 013777 MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A CNPJ: 61.074.175/0001-38

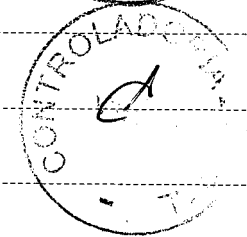
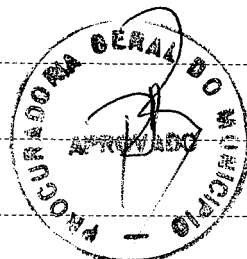
Total do requisitante final 660,00

Total do Centro de Custo SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LA 660,00

Centro de Custo 120100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Requisitante Final 00038

Seq.	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00004	045046	SEGURO VEICULAR DA PLACA CAR 0008, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO		SV	1,000	187,8500	187,8500
00014	034304	SEGURO VEICULAR DA PLACA GRC 5811, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	489,6700	489,6700
00020	034308	SEGURO VEICULAR DA PLACA GVC 9194, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	493,2200	493,2200
00021	034383	SEGURO VEICULAR DA PLACA GWN 3039, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	482,5700	482,5700
00024	034303	SEGURO VEICULAR DA PLACA HBE 1418, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	518,0600	518,0600
00026	031709	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCW 8314, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	1.007,7300	1.007,7300
00034	034289	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9670, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	532,2500	532,2500
00035	034290	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9671, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	532,2500	532,2500
00036	034291	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9672, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	532,2500	532,2500
00037	034292	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9673, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	532,2500	532,2500
00038	034293	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9674, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	532,2900	532,2900
00040	031756	SEGURO VEICULAR DA PLACA HGC 1770, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	546,4500	546,4500
00041	031757	SEGURO VEICULAR DA PLACA HGC 1772, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	546,4500	546,4500
00042	031758	SEGURO VEICULAR DA PLACA HGC 1773, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	546,4500	546,4500
00043	031759	SEGURO VEICULAR DA PLACA HGC 1774, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	546,4200	546,4200
00002	038606	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMG1035, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PANILHA EM ANEXO.		UN	1,000	496,7700	496,7700
00066	031738	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMH 0268, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	2.533,5100	2.533,5100
00067	031739	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMH 0269, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	2.533,5100	2.533,5100
00068	031740	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMH 0270, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	2.533,5100	2.533,5100
00069	031754	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 2968, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	1.135,4700	1.135,4700
00071	031748	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 2977, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	610,3200	610,3200





Fornecedor	013777	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A			CNPJ: 61.074.175/0001-38	
00072	031752	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 2979, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	1.064,5100	1.064,5100
00073	031779	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 3188, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	638,7000	638,7000
00076	031750	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 4635, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	1.277,4000	1.277,4000
00077	031753	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 5483, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	1.064,5100	1.064,5100
00078	031673	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 8474, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	1.845,1400	1.845,1400
00088	031645	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 2181, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	1.029,0200	1.029,0200
00089	031713	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 2182, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	1.156,7600	1.156,7600
00091	031714	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4076, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	667,0900	667,0900
00095	032851	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4493, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	1.007,7300	1.007,7300
00108	031655	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 6899, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	1.085,8800	1.085,8800
00112	031654	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7428, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	1.085,7900	1.085,7900
00114	031692	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7430, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.590,2900	2.590,2900
00115	031690	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7431, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.590,2900	2.590,2900
00118	031693	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7536, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.590,2900	2.590,2900
00123	031697	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7541, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.590,2900	2.590,2900
00127	031701	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7545, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.590,7900	2.590,7900
00128	031700	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7546, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.590,7900	2.590,7900
00138	031761	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9064, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	1.277,4000	1.277,4000
00143	031689	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9179, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	1.249,0200	1.249,0200
00174	041782	SEGURO VEICULAR DA PLACA PVB 1617, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	1.111,3400	1.111,3400

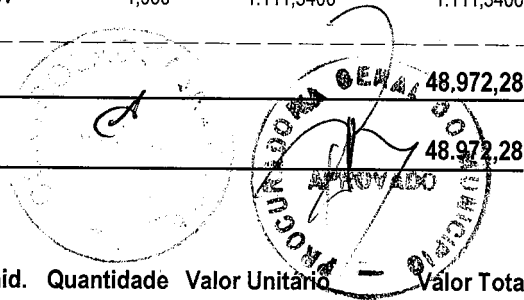
**Total do requisitante final**

**Total do Centro de Custo** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

**Centro de Custo** 130100 SECR. M. AGRICULTURA, PEC., INFRAEST. RUR.

**Requisitante Final** 00025

Seq.	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00005	045044	SEGURO VEICULAR DA PLACA CAR 0009, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	469,6400	469,6400





Fornecedor	013777	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A			CNPJ: 61.074.175/0001-38	
00006	045045	SEGURO VEICULAR DA PLACA CAR 0010, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	469,6400	469,6400
00008	044013	SEGURO VEICULAR DA PLACA GMG 2099, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.242,5500	2.242,5500
00009	031741	SEGURO VEICULAR DA PLACA GMM 0307, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	1.100,0200	1.100,0200
00070	031751	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 2970, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	993,5400	993,5400
00074	031769	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 3749, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	766,4500	766,4500
00093	031651	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4395, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	1.007,7300	1.007,7300
00113	031691	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7429, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.590,2900	2.590,2900
00119	031695	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7537, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.590,2900	2.590,2900
00120	031696	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7538, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.590,2900	2.590,2900
00121	031704	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7539, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.590,7900	2.590,7900
00122	031698	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7540, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.590,7900	2.590,7900
00124	031699	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7542, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.590,7900	2.590,7900
00125	031702	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7543, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.590,7900	2.590,7900
00126	031694	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7544, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.590,2900	2.590,2900
00129	031703	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7623, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.590,7900	2.590,7900
00132	031705	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7881, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.590,7900	2.590,7900
00136	031706	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 8700, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.829,1700	2.829,1700

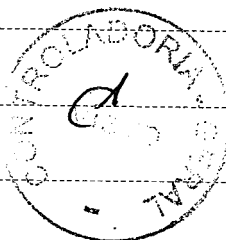
**Total do requisitante final** **35.784,64**

**Total do Centro de Custo** SECR. M. AGRICULTURA, PEC., INFRAEST. RUR. **35.784,64**

**Centro de Custo** 140100 **FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

**Requisitante Final** 00015

Seq.	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00158	042765	SEGURO TOTAL VEICULAR DA PLACA HMN3496		UN	1,000	624,5100	624,5100
00010	031736	SEGURO VEICULAR DA PLACA GMM 1227, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	603,2200	603,2200
00019	034307	SEGURO VEICULAR DA PLACA GVC 9193, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	493,2200	493,2200
00033	034288	SEGURO VEICULAR DA PLACA HXC 9669, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	532,2500	532,2500
00058	037035	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 6583, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		SV	1,000	2.178,6800	2.178,6800





Fornecedor	013777	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A			CNPJ:	61.074.175/0001-38
00064	031781	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMG 0179, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	887,0800	887,0800
00140	031686	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9067, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	1.234,8200	1.234,8200
00141	031707	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9177, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.	SV	1,000	2.214,1700	2.214,1700
00169	041781	SEGURO VEICULAR DA PLACA PVA 0005	SV	1,000	1.774,1800	1.774,1800
<b>Total do requisitante final</b>						<b>10.542,13</b>
<b>Total do Centro de Custo</b>		FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE				<b>10.542,13</b>
<b>Total do Fornecedor</b>		MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A				<b>350.358,00</b>
<b>Total da Licitação</b>						<b>350.358,00</b> /

